ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.539 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.989

Autoriza o Executivo Municípal a ceder, em comodato, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município (Carlos A. L. Ferreira).-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICÍPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municípal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municípal autorizado a ceder através de Contrato de Comodato, pelo prazo de três (03) anos, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, situado na Vila Thomaz Albornoz, 3º subdistrito de Pampeiro, designado no mapa pelo lote nº 08, da quadra "J", fazendo frente para a rua Pastor João Ignácio Cerilhanes esquina Mal. Ilha Moreira, medindo 20,00 metros de frente e de fundos por 40,50 metros de frente a fundos, de ambos os lados, ao senhor Carlos Alberto Lopes Ferreira, destinado a implantação de "Comércio Varejista e Atacadista de Cereais, produtos agropecuários em geral."

§ Único - Fica assegurada ao referido cidadão comodatário, caso passe a estabelecer-se com atividades comerciais no terreno em questão, uma prorrogação do Contrato de Comodato pelo prazo de mais de cinco (05) anos.

Art. 2º - Caso os referidos terrenos não sejam ocupados e iniciadas as obras para as finalidades constantes no artigo anterior, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o respectivo Contrato de Comodato e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'ana do Livramento, 17 de outubro de 1.989.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municípal

Registre-se e Publique-se

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner